378R1740

Nº L 202/8 Jornal Oficial das Comunidades Europeias 26. 7. 78

REGULAMENTO (CEE) Nº 1740/78 DA COMISSÃO

de 25 de Julho de 1978

relativo à alteração do Regulamento (CEE) nº 1579/74 referente às regras de cálculo do direito nivelador à importação aplicável aos produtos transformados à base de cereais e de arroz e à prefixação deste direito nivelador relativamente a estes, bem como relativamente aos alimentos compostos à base de cereais

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 2727/75 do Conselho, de 29 de Outubro de 1975, que estabelece a organização comum de mercado no sector dos cereais (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1254/78 (2) e, nomeadamente, o seu artigo 24º,

Considerando que, dada a necessidade de dispor de informações mais recentes relativamente às importações de certos produtos, convém que os Estados-membros comuniquem mais frequentemente os dados necessários; que o Regulamento (CEE) nº 1579/74 de 24 de Junho de 1974 (3) deve ser, consequentemente, alterado;

Considerando que as medidas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão dos Cereais,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

O artigo 5º do Regulamento (CEE) nº 1579/74 é completado com o parágrafo seguinte:

«Contudo, relativamente aos produtos constantes das subposições 07.06 A, 23.02 A I e 23.02 A II da pauta aduaneira comum, estes dados são comunicados à Comissão diariamente».

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas em 25 de Julho de 1978.

Pela Comissão

Finn GUNDELACH

Vice-Presidente

(1) JO nº L 281 de 1. 11. 1975, p. 1.
(2) JO nº L 156 de 14. 6. 1978, p. 1.
(3) JO nº L 168 de 25. 6. 1974, p. 7.